

PERGUNTAS E RESPOSTAS



1. O QUE MUDOU NAS REGRAS DO CRÉDITO ROTATIVO?

Antes do decreto, você tinha a opção de pagar entre o valor total e o mínimo da fatura. O valor restante não pago era recalculado de acordo com os juros do rotativo e cobrado na fatura seguinte. O saldo remanescente poderia ser rotativado infinitamente, todos os meses. Agora, a partir do decreto (Resolução do CMN 4.549, de 26/01/2017), somente é permitido que o valor restante não pago seja rotativado por 30 dias, ou seja, quando você efetuar um pagamento entre o mínimo e o total da fatura, no segundo mês o Cartão Cencosud oferecerá a você uma melhor opção de financiar: o Parcelado Fácil.

2. E SE EU JÁ UTILIZEI O CRÉDITO ROTATIVO NO MÊS ANTERIOR, QUAIS SÃO AS MINHAS OPÇÕES DE PAGAMENTO?

Caso já tenha utilizado o Crédito Rotativo no mês anterior, o cliente terá as seguintes opções no próximo vencimento de fatura:

- pagar o Total da Fatura na data do vencimento;
- pagar o valor informado no box Parcelado Fácil;
- optar por algum dos planos de parcelamento apresentados na fatura do seu Cartão ou através da Central de Atendimento.

3. QUAIS SÃO OS PLANOS DE PARCELAMENTO (PARCELADO FÁCIL) DISPONÍVEIS?

As opções de parcelamento serão informadas na fatura do seu Cartão e na Central de Atendimento.

4. SEMPRE PAGO O VALOR TOTAL DA MINHA FATURA. PARA MIM, MUDA ALGUMA COISA?

Não. Caso o valor total da sua fatura seja pago no vencimento, para você nada muda.

5. O PARCELADO FÁCIL NÃO TERÁ JUROS? POR QUE A COBRANÇA DO ROTATIVO MUDOU E QUAL É A VANTAGEM DA ALTERAÇÃO?

O Parcelado Fácil é uma opção de parcelamento com juros menores que os do crédito rotativo. Esse parcelamento tem o objetivo de reduzir o endividamento e de ajudar no controle dos gastos.

6. OS ENCARGOS JÁ ESTARÃO CONTABILIZADOS NO PARCELAMENTO?

Sim, as parcelas são fixas e já incluem o valor dos encargos de financiamento.

7. EU JÁ TENHO UMA OPERAÇÃO DE PARCELAMENTO EM ANDAMENTO. É POSSÍVEL FAZER UM NOVO PARCELAMENTO?

Sim, é possível realizar múltiplos parcelamentos dentro da disponibilidade do limite do Cartão.

8. NA FATURA COM OFERTA DO PARCELADO FÁCIL, EU AINDA TEREI A OPÇÃO DE PAGAMENTO MÍNIMO NA MINHA FATURA?

Não, os clientes elegíveis ao Parcelado Fácil terão o Pagamento Mínimo inibido, sendo demonstradas na fatura somente as ofertas Parcelado Fácil de 2 a 24 parcelas.

9. SE NO MÊS ANTERIOR EU PARCELEI MINHA FATURA, QUAL SERÁ O VALOR DO PAGAMENTO MÍNIMO PARA O PRÓXIMO MÊS?

O valor do pagamento mínimo será composto de: 100% do valor da parcela + 15% das transações realizadas no mês + encargos + serviços.

10. SE EU NÃO PAGAR A 1ª PARCELA DO PARCELAMENTO, ELE SERÁ CANCELADO?

Não, serão cobrados os encargos de atraso estabelecidos no contrato. Nesse caso, a utilização do Cartão poderá ser comprometida, conforme regras já existentes.

11. HAVERÁ POSSIBILIDADE DE CANCELAR OS PARCELAMENTOS DE FATURA?

Não, uma vez contratado o parcelamento não haverá opção de cancelamento. Contudo, você pode efetuar o pagamento total da fatura ou adiantar o pagamento das parcelas a qualquer momento.

12. O VALOR DO PARCELAMENTO COMPROMETE O LIMITE DO CARTÃO DE CRÉDITO?

Sim, o saldo total financiado compromete o limite do cartão e é restabelecido mediante os pagamentos das parcelas (ou antecipação das parcelas).

13. EM QUAL SITUAÇÃO EU FICAREI EM ATRASO?

Caso você pague um valor menor que o valor mínimo ou caso você não pague nenhum dos valores descritos na sua Fatura ou caso você pague um valor menor que o valor da menor parcela do Parcelado Fácil.